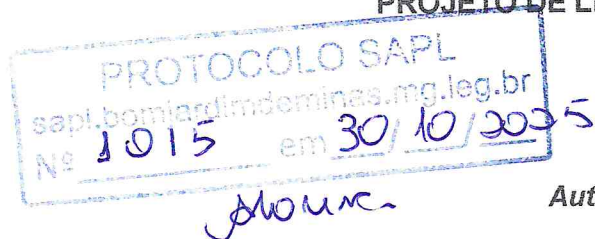


PROJETO DE LEI Nº. 87 DE _____ DE 2025



Autoriza a abertura de crédito suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei 4.320/1964;

Apresenta este Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 596.504,25 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) destinado a reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Sub – Unidade 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

2.04.01.20.606.0013.1.0108-1.706.000 - 4.4.90.51.00

CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS ----- R\$ 396.000,00

2.04.01.20.606.0013.1.0108-1.708.000 - 4.4.90.51.00

CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS ----- R\$ 200.504,25

Total Geral Acrescido ----- R\$ 596.504,25

Art. 2º. Os recursos que farão frente aos créditos ora autorizados serão oriundos das seguintes fontes:

I - Excesso de arrecadação na fonte 1.706.000 no valor de R\$ 396.000,00, na forma do parágrafo 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

II – Anulação das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do parágrafo primeiro, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

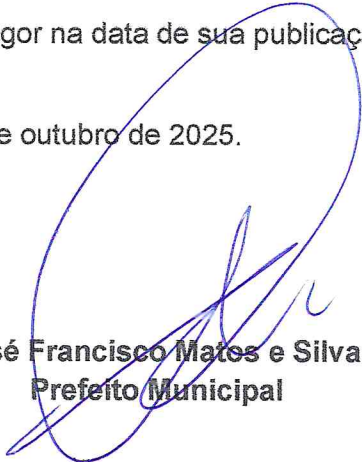
Sub – Unidade 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

2.04.01.15.451.0006.1.0009-1.708.000 - 4.4.90.51.00

OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DO TREVO ----- R\$ 200.504,25

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 30 de outubro de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal